



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO N° 383 / 12

Protocolo:	<u>36.075</u>		
Data:	<u>22/08/12</u>	Hora:	<u>08:18</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>22</u>	SO, realizada	
em	<u>21.08.12</u>		<u>Si</u> adendo
_____ Presidente			

Assunto: Adequação do transporte escolar para estudantes bolsistas que cursam nível superior fora do município.

Ref: GV – ADW

Bertioga, 21 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Sr. Presidente.

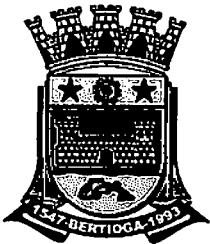
Nobres Vereadores

Alfonso Dari Weiland, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Procurado pela estudante Miriam Bezerra Joventino do Nascimento que atualmente cursa a Faculdade de Direito no município do Guarujá e não pode desfrutar do transporte disponibilizado pelo poder executivo para todos aqueles que cursam faculdades quais não estão a dispor em nosso município.

E de conhecimento de todos nos que alguns cursos inclusive o de direito tem na FABE faculdade situada em nosso município, o que não daria direito de transporte para o mesmo, acontece que a estudante faz o uso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação é e agente operador do Fundo de Financiamento do Estudante de Ensino Superior (FIES), sendo que a Faculdade de Bertioga FABE não é conveniado ao FIES fazendo com que o aluno tenha que recorrer a Faculdades de outros municípios.

Pelo exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito, José Mauro Dedemo Orlandini, que junto com a Secretaria de Educação faça contato com a AETUB para disponibilizar uma vaga para os Estudantes beneficiados não só pelo FIES como PRO-UNI entre outros.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Segue em anexo documentos comprovando que a estudante e Beneficiada pelo FIES.

Solicito o envio de ofício ao Poder Executivo, Secretaria de Educação, AETUB e Ministério Publico dando conta do teor deste documento.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Caio Arias Matheus
Vereador

Alfonso Dari Weiland
(Alemão)
Vereador

Renato Paesano de Oliveira Filho
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vereador

Jurandy José Teixeira das Neves
Vereador

Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

Antônio Rodrigues Filho
Vereador



MIRIAM B. J. DO NASCIMENTO

Código: B13261 Validade: dez/06

Curso: Direito



UNAERP
Universidade de Ribeirão Preto
Campus Ribeirão Preto - Campus Guarujá



Bradesco

UNAERP
Universidade de Ribeirão Preto
Campus Ribeirão Preto - Campus Guarujá

UNAERP - Campus Guarujá
Av. D. Pedro I, 3.300 Enseada - Guarujá, SP. DDG 0800 773 7760

MP



Universidade de Ribeirão Preto
Campus Ribeirão Preto - Campus Guarujá

Ribeirão Preto SP
Av. Costábile Romano, 2201

(16) 3603-7000

CEP 14096-900

Guarujá SP

Av. D. Pedro I, 3300

(13) 3398-1000

CEP 11440-003

www.unaerp.br

D E C L A R A C A O

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE

MIRIAM BEZERRA JOVENTINO DO NASCIMENTO*****,

SOB O CODIGO: 813261, E ALUNO(A) REGULARMENTE MATRICULADO(A) NO CURSO

DE DIREITO***** NA

2. (SEGUNDA-----) ETAPA, DO PERÍODO DA NOITE DESTA UNIVERSIDADE,

NO 2. SEMESTRE LETIVO DE 2012, COM OS RESPECTIVOS HORARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

2. FEIRA: DAS 19:15 AS 22:50 HS.
3. FEIRA: DAS 19:15 AS 22:50 HS.
4. FEIRA: DAS 19:15 AS 22:50 HS.
5. FEIRA: DAS 19:15 AS 22:50 HS.
6. FEIRA: DAS 19:15 AS 22:50 HS.

GUARUJA, 02 DE AGOSTO DE 2012.

MICHELE DA SILVA STEFFENS
Serviço de Multatendimento
R.G.: 43.954.976-0



CURSO RECONHECIDO PELO DECRETO 56925 DE 01/09/1965 PUBLICADO EM 06/10/1965.
RENOVADO P/ PORTARIA 124 DE 09/07/2012.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO - 2a VIA

PIS - PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL

Numero de Inscricao	Nome do Trabalhador
164.47666.17-3	MICHELLE CRISTIANE CARVALHO DE LIMA

Nome da Mae
MARIA SUELI CARVALHO DE LIMA

Data de Nascimento	Carteira de Trabalho
12/07/1984	Numero Serie UF 0007852 00276 SP

Endereco da Agencia
R.GENERAL CAMARA 15

CNPJ/CEI do Empregador	Data de Cadastramento
45517604/0002-29	30/09/2004

Carimbo e Assinatura-Empregado Caixa
Código Banco/Agencia
104/0345-5

*Vilorjio N. Mello
Técnico Bancário Novo
Matr.: 112982-0*

AP

Trabalhador

O documento acima é o comprovante da sua inscrição no Cadastro do PIS, sendo necessário para solicitar informações sobre o PIS-PASEP, Seguro-Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Trabalhador

Confira os seus dados de identificação impressos no cartão.

Trabalhador

Havendo erro, dirija-se a uma agência da caixa e solicite correção.

Trabalhador

Guarde-o com o máximo cuidado e não esqueça:

Mudando de emprego, forneça o seu número de identificação para o seu novo empregador, pois a inscrição é única; e

Havendo alteração no seu endereço ou no número da sua Carteira de Trabalho, procure a CAIXA e atualize os seus dados cadastrais.



Recibo do Sacado

AVISO DE VENCIMENTO

Nome do Sacado:

MIRIAM BEZERRA

CPF/CNPJ:
000275917128-02

Extrato

05/06/2012

Histórico dos últimos 12 Pagamentos

Vencimento

Prestação	001
Parcela Amortização	0,00
Parcela Juros	24,90
Encargos Prest. Anteriores	0,00
Valor a Pagar (*)	24,90
Emissão	11/05/2012

Prestação	Vencimento	Pagamento	Valor Devido	Valor Pago
-----------	------------	-----------	--------------	------------

Contrato

Operação	FIES - FINANCIAMENTO
Nº Contrato	21.0979.185.0004228-08
Data Contratação	05/03/2012
Valor Empréstimo	4.450,00
Prazo do Empréstimo	270
Vencimento Última Prestação	05/07/1934

Histórico das Prestações em Atraso

Dados do Título

Ag/Cód. Cedente:	0647.870.00005450-0
Cedente:	SIAPI - EMPRESTIROS
Nosso Número:	809790000032380-0
Vencimento:	05/06/2012
Valor:	24,90

Prestação	Vencimento	Valor Devido sem Encargos por Atraso
-----------	------------	--------------------------------------

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data do vencimento. Se preferir utilize o auto-atendimento ou Internet CAIXA.

Após o vencimento pagável somente nas agências da CAIXA.

Os pagamentos efetuados em cheque somente terão validade após a sua compensação.

Autenticação Mecânica

O FINANCIAMENTO
AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR
O FINANCIAMENTO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS
AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR
FIES Nº 21.0970.105.0004228-08

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, Agente Operador do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Capital Federal, na qualidade de mandatária, doravante denominada CAIXA, representada por sua Superintendência Regional e Agência GUARUJA/SP, ao fim assinado por seu representante legal e MIRIAM BEZERRA JOVENTINO. estudante de ensino superior, matriculado (a) regularmente em curso de graduação não gratuito, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº. 336737486 - Secretaria de Segurança Pública (SSP)/SP, expedido em 20/10/1995, e do CPF nº. 275.917.128-02, residente e domiciliado (a) à RUA 05 94 - jd Albatroz - BERTIOGA/SP, aqui denominado(a) FINANCIADO(A), por este instrumento, na forma da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, têm entre si justa e contratada, a presente operação de Financiamento, mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO - Concessão de financiamento a ESTUDANTE inscrito e habilitado pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA), conforme Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) no Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior - FIES para o 1º semestre de 2012, regularmente matriculado em curso superior não gratuito, credenciado no FIES, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação - MEC, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS TOTAIS - O(A) FINANCIADO(A) declara ter contratado com a Instituição de Ensino Superior - IES, à qual encontra-se matriculado, o valor da semestralidade escolar de seu curso - matrícula e mensalidades relativas ao semestre escolar - com base no disposto na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, incluídas eventuais dependências disciplinares e considerados todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive os concedidos em virtude de pagamento pontual.

Parágrafo Único - O valor dos encargos educacionais totais para o 1º semestre de 2012 corresponde ao resultado do valor da mensalidade do curso informado multiplicado por seis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE CRÉDITO GLOBAL - Por este instrumento, A CAIXA concede ao(a) FINANCIADO(A) um limite de crédito global para financiamento de valor do curso de graduação em Direito, durante 10 semestre(s), no valor de R\$ 55.635,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), que corresponde ao valor financiado para o 1º semestre de 2012, acrescido do valor necessário para os semestres seguintes até a conclusão do curso e de 25% (vinte e cinco por cento) para atender possíveis elevações no valor dos encargos educacionais no decorrer do curso.

Parágrafo Primeiro - O valor da semestralidade financiada corresponde a 100 % (cem por cento) do valor fixado pela IES para o 1º semestre de 2012 do curso em que o(a) FINANCIADO(A) estiver matriculado(a).

Parágrafo Segundo - Os valores financiados a cada semestre serão deduzidos do limite de crédito global estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Quando o limite de crédito global não for suficiente para cobertura do percentual de financiamento até a conclusão do curso, seja dentro do prazo regular, ou quando houver dilação do prazo de conclusão do curso pela IES e desde que com prévia autorização do Agente Operador do FIES, será admitido aumento do valor constante do caput desta Cláusula por meio de solicitação formal do(a) FINANCIADO(A) e mediante assinatura do termo aditivo a este contrato.